



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 305/66

" Dispoõe sobre o reajustamento em 50% sobre ajuda de custo, / Representação e subsídios dos Srs. Prefeito Vice-Prefeito e Vereadores:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, tendo em vista o que preceitua o Ato Complementar nº 15, da Presidência da República fez saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 50% (cincoenta por cento), a ajuda de custo e Representação dos Vereadores da Câmara Municipal o Subsídio e Representação do Prefeito e Vice - Prefeito do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento Vigente, que / serão suplementadas caso necessário.

Artigo 3º - A presente Lei terá vigência a partir de 1º Julho do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 13 de
Setembro de 1966


Engº Agrº Gabriel Júlio de M. Müller

Prefeito Municipal